

# **Câmara Municipal do Entroncamento**

ATA N.º 20/2020

Reunião de 02 de novembro de 2020

## **PONTO 6**

### **11266/20 - TAXA DE DERRAMA - COBRANÇA EM 2021 RELATIVA AO PERÍODO DE 2020**

- Da Técnica Superior Dr.ª Amélia Fernandes, do Serviço de Contabilidade, foi presente a seguinte informação sobre Taxa de Derrama – Cobrança em 2021 relativa ao período de 2020:

«Nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da lei 73/2013, de 3/9, com as alterações introduzidas pela Lei 51/2018, de 16/8, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).

Ainda nos termos dos n.ºs 22 e 23 do referido art.º 18.º, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama devendo para tal, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art.º 16.º especificar os critérios e condições para o reconhecimento das referidas isenções.

Informa-se que no ano findo, em reunião de câmara de 04-11-2019 e assembleia de 27-11-2019 foi deliberado aplicar uma Taxa de derrama para 2020 no valor de 1,5%, bem como uma redução no valor da Derrama às empresas, com base na criação líquida de postos de trabalho (alínea c) do n.º 23 do art.º 18.º), cujo regulamento pode ser consultado em:

<http://www.cm-entroncamento.pt/index.php/pt/municipio/apoio-ao-munice/regulamentos#apoio-ao-investimento-e-criação-de-emprego>

Assim, atendendo a que as taxas devem ser comunicadas à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro (alteração introduzida pelo art.º 365.º - Capítulo VII da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Orçamento Estado 2020) e para que se possa dar andamento ao respetivo processo, deverá a Câmara Municipal:

1 – Fixar a taxa a aplicar para o ano de 2021;

2 – Deliberar se pretende manter a redução do valor das taxas de derrama às empresas, com base na criação líquida de postos de trabalho.

Anexa-se:

- Evolução das receitas de derrama no período de 2015 a 2019

- Histórico das taxas aplicadas – 2015 a 2019

**Anexo 1** - Evolução das receitas de derrama no período de 2015 a 2019:

# Câmara Municipal do Entroncamento

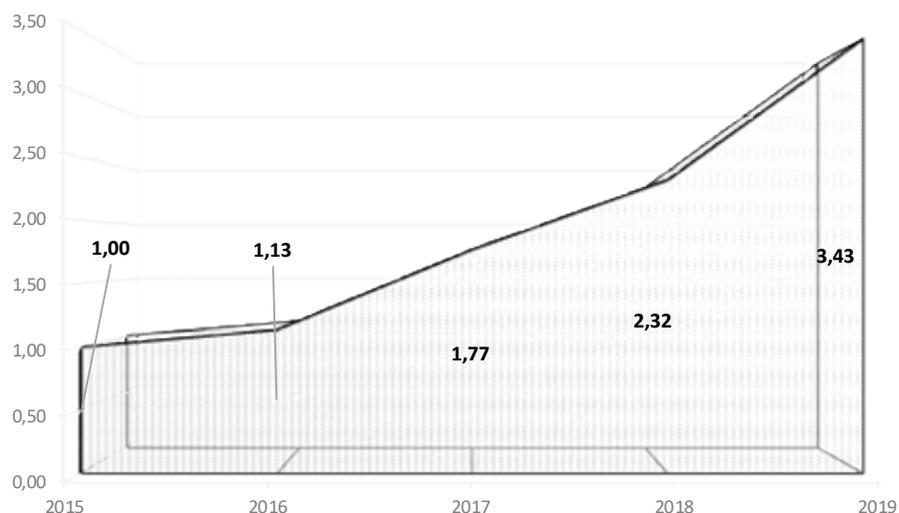
ATA N.º 20/2020

Reunião de 02 de novembro de 2020

## DERRAMA

Ano 100: 2015

Designação	2015	2016	2017	2018	2019	VAR 2019-2018
Receita	116.215,91	131.866,08	205.665,65	269.533,25	399.057,18	129.523,93
Evolução sobre ano 100	1,00	1,13	1,77	2,32	3,43	



(Fonte: Prestação de contas 2019 – CME)

## Anexo 2 – Histórico das taxas aplicadas – 2015 a 2019

HISTÓRICO DE DERRAMA DO MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO			
EXERCÍCIO	DERRAMA	DERRAMA REDUZIDA	
2019	1,50 %	Não	
2018	1,50 %	Não	
2017	1,50 %	Não	
2016	1,50 %	Não	
2015	1,50 %	Não	

(Fonte: Site AT - <https://www.portaldasfinancas.gov.pt>)»

Nesta altura, o Exmo. Presidente “propôs o lançamento de uma derrama para o ano de 2021 no valor de 1,5%.

Seguidamente a Vereadora Sr.<sup>a</sup> Sara Florindo, apresentou a seguinte proposta:

## **Câmara Municipal do Entroncamento**

ATA N.º 20/2020

Reunião de 02 de novembro de 2020

«Propomos que a Câmara Municipal do Entroncamento:

1. Fixe em 1,0% a taxa da derrama a aplicar em 2021;
  2. Delibere manter em 2021 redução do valor das taxas de derrama às empresas, com base na criação líquida de postos de trabalho, nos termos definidos pelo Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego»
- Após a aplicação e discussão destas propostas, foi colocada à votação a proposta apresentada pelo Exmo. Presidente, tendo sido aprovada, por maioria, com 4 votos a favor dos Vereadores Srs. Carlos Amaro, Tília Nunes, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente e 3 votos contra dos Vereadores Srs. José Miguel Baptista, Rui Bragança e Sara Florindo, sendo preterida a proposta da Vereadora Sara Florindo.
  - Mais deliberou remeter este processo à Assembleia Municipal.
  - A Vereador Sr.<sup>a</sup> Sara Florindo, fez a intervenção que se encontra no anexo (6.1) da presente ata.
  - Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.